

DOI: <http://dx.doi.org/10.19177/rcc.180112>

Recebido em 25/05/2023 | Aprovado em 25/06/2023

Dossiê: Arte, Corpo e Discurso: o Político e o Poético no Movimento dos Sentidos
Dossier: Art, Body, and Discourse: The Political and the Poetic in the Movement of the Senses
Nadia Neckel, Luciana Vinhas, Luciene Jung de Campos, Suzy Lagazzi (Organizadoras)

CONTRADIÇÕES ENTRE O ARTÍSTICO E O JURÍDICO-POLÍTICO: DISCURSO E RACIALIDADE NO CORPO TATUADO CONTRADICTIONS BETWEEN THE ARTISTIC AND THE LEGAL-POLITICAL: DISCOURSE AND RACIALITY IN THE TATTOOED BODY

Luciana Iost Vinhas*

Jael Sânera Sigales Gonçalves**

Resumo: *O presente trabalho objetiva analisar o funcionamento discursivo de uma imagem de uma criança negra tatuada no corpo de uma pessoa branca. O caso teve repercussão após a família da criança denunciar o uso sem autorização da fotografia do menino na tatuagem. A análise se desenvolve pela abordagem teórica da Análise Materialista de Discurso, tensionando questões sobre corpo e raça na relação entre o artístico e o jurídico-político. Pela compreensão do corpo como materialidade discursiva, entendemos que o funcionamento da tatuagem no eixo da formulação de sentidos materializa contradições entre os campos discursivos, cuja determinação pode ser observada pela racialidade.*

Palavras-chave: *Corpo. Análise materialista do discurso. Ideologia jurídica. Tatuagem.*

Abstract: *The present work aims to analyze the discursive functioning of an image of a black child tattooed on the body of a white person. The case gained attention after the child's family reported the unauthorized use of the boy's photograph in the tattoo. The analysis is developed through the theoretical approach of Materialist Analysis of Discourse, addressing issues of body and race in the relationship between the artistic and the legal-political domains. By understanding the body as discursive materiality, we comprehend that the functioning of the tattoo in the axis of meaning-making materializes contradictions between discursive fields, whose determination can be observed through raciality.*

Keywords: *Body. Materialist Analysis of Discourse. Legal ideology. Tattoo.*

* Professora adjunta no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Professora no Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Pelotas. Doutora em Letras pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Email: lucianavinhas@gmail.com.

** Doutora e Mestre em Letras pela Universidade Católica de Pelotas Pesquisadora de pós-doutorado no Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas e atua como professora colaboradora em nível de graduação e pós-graduação stricto sensu na mesma instituição. Coordenadora substituta da Coordenação Regional de Gestão Estratégica da Advocacia Geral da União em São Paulo. E-mail: jaelgoncalves@gmail.com.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Denominada como “a maior convenção de tatuagem do mundo”¹, a Tattoo Week é um evento mundial que ocorre anualmente em uma cidade brasileira, sendo que, em 2022, aconteceu em São Paulo. Ao longo do evento, são feitos concursos das melhores tatuagens produzidas durante a convenção. Na edição do ano de 2022, um tatuador brasileiro de São Paulo chamado Neto Coutinho recebeu duas premiações; uma delas, uma tatuagem de um menino negro de quatro anos, acabou gerando muita repercussão devido ao debate que se instaurou em torno do direito de uso da imagem da criança para a realização da tatuagem. A família da criança, residente do Rio de Janeiro, exigiu que a imagem fosse apagada do corpo da pessoa que a recebeu (Patriarca, 2022a).

Segundo o tatuador, a imagem foi obtida livremente na internet através de uma rede social de compartilhamento de fotos chamada Pinterest. Alega, portanto, desconhecimento sobre a exigência de autorização sobre o uso da imagem e pediu desculpas por ter realizado a tatuagem sem a autorização da família da criança nem do fotógrafo profissional, Ronald Santos Cruz, reconhecido internacionalmente por fazer fotos de pessoas negras no Brasil. A família, por outro lado, mantém a posição de que o uso da imagem foi indevido e de que a sua remoção do corpo da pessoa tatuada, aparentemente um homem, deve ser realizada. Não foram divulgadas informações sobre a pessoa que recebeu a imagem em seu corpo, sendo ela mantida em sigilo pelo tatuador.

O caso apresenta elementos importantes para serem considerados pela abordagem da Análise Materialista do Discurso (AD), segundo a tradição de estudos desenvolvidos a partir das pesquisas de Michel Pêcheux e grupo de colaboradores, na França. Com inscrição nessa abordagem, nosso interesse parte da composição da imagem como forma material que, conforme os pressupostos da teoria, produz sentido em relação com a ideologia. Nossa preocupação, portanto, pela tomada de posição materialista assumida, é em compreender como a imagem produz sentidos, ao invés de tentar desvelar quais sentidos estariam subjacentes ao texto em análise, o que não seria condizente com uma perspectiva comprometida com o caráter material do sentido, dependente de relações com a história, o sujeito e a ideologia.

Para realizar nossa proposta, construímos um texto dividido em duas seções. Na primeira seção, trazemos trabalhos referentes ao corpo pela perspectiva da AD, remontando a alguns estudos fundamentais que tratam dessa teorização. Em seguida, empreendemos nosso gesto de análise, no qual, tendo a imagem da tatuagem da criança como objeto, desenvolvemos o batimento entre descrição e interpretação do corpus. Tendo em conta as condições de produção da discursividade ora sob análise, que se instaura sob e em disputa do corpo no embate entre o artístico e o jurídico – disputa determinada pelo trabalho de interpelação da ideologia jurídica – consideramos que o estudo somente pode ser desenvolvido com uma abordagem voltada para o funcionamento jurídico-político no processo de produção dos sentidos no e sobre o corpo, sendo necessário, portanto, desenvolver a análise no trabalho com tal questão.

¹ Disponível em: <https://tattooweek.com.br/>. Acesso em: 12 abr. 2023.

CORPO E TATUAGEM NA ANÁLISE DE DISCURSO

Os estudos em Análise Materialista de Discurso (AD) têm tomado como objeto de análise diferentes materialidades significantes (Lagazzi, 2009) para compreender como se dão os processos de significação. Na pesquisa aqui apresentada, buscamos analisar como o corpo produz sentidos, também considerando-o como forma de existência material. Tomamos, para isso, o corpo tatuado como objeto de discussão. Contudo, não se trata de qualquer corpo nem de qualquer tatuagem: nosso investimento se dá na discussão sobre um corpo branco tatuado com uma imagem de uma criança negra.

Nosso empreendimento teórico-analítico necessita, portanto, de uma breve apresentação sobre os estudos já desenvolvidos no campo da AD sobre o corpo², e, mais especificamente, sobre a tatuagem. Começamos a realizar tal resgate por Orlandi (2004, p. 121). Em um dos primeiros textos a tratar do corpo pela perspectiva discursiva, a autora refere que “o corpo é o lugar material em que acontece a significação, lugar de inscrição, manifestação do grafismo. Pintura. Texto”, ou seja, entende que o corpo também se configura como materialidade na qual ocorre a formulação dos sentidos, sendo lugar material de significação e de inscrição do sujeito. Podemos compreender, a partir dessas considerações iniciais, que o processo de interpelação ideológica também se relaciona ao corpo, ou seja, o corpo é parte do processo de interpelação-identificação, também afetado pela relação ideologia-inconsciente que sustenta a constituição subjetiva.

Ainda com Orlandi (2004), podemos compreender que o piercing e a tatuagem seriam uma formação de metaforização do próprio sujeito em busca de uma unidade, no mesmo sentido de que o texto possui um começo, um meio e um fim imaginários. Essas duas inscrições simbólicas no corpo podem ser consideradas tentativas de realizar uma pontuação, um fechamento impossível, na inacessibilidade de algo interior pela vontade de transparência. Para a autora, “de um lado, a tentativa (vã) de enquadrar o corpo em seus limites, de outro, agora voltado para fora, o da denúncia de um mal-estar simbólico em seu confronto com o político, uma forma de reivindicação” (Orlandi, 2004, p. 124). Nesse sentido, observa-se uma relação determinante entre corpo e língua para que se possa compreender a relação entre corpo, sujeito e sentido: há o “transbordamento de um excesso de linguagem o tempo todo visível sobre o sujeito, que passa à necessidade de um excesso de marcas visíveis em si mesmo” (Orlandi, 2004, p. 126).

Com isso, pode-se compreender, na esteira dos estudos de Orlandi (2006), que o corpo é materialidade significativa. Dentre as diferentes possibilidades de materialização dos sentidos, o corpo se coloca como materialidade do próprio sujeito. As escritas no corpo, como a tatuagem, reproduzem sentidos relacionados à divisão subjetiva em ideologia e inconsciente, da qual não se pode escapar. Nessa divisão, marcada por tensões que orientam os sentidos em certa direção, no corpo pode se marcar, pela tatuagem, um ordenamento significativo não previsto pela ideologia dominante, e, com isso, a resistência se coloca ao sujeito em seu próprio corpo. O que não ganha corpo pela palavra pode ganhar corpo na própria carne. É por isso que, conforme Costa (2003), as tatuagens podem ser interpretadas como a necessidade de produzir traços no real e podem individualizar o sujeito como, também, coletivizá-lo.

² Em Vinhas (2021), encontramos um panorama de pesquisas que abordam o corpo sob a perspectiva discursiva da AD. Neste trabalho, retomamos parte desse panorama na medida do que julgamos interessante à discussão.

O funcionamento da contradição pode ser observado na formulação de imagens em corpos que dão suporte material à constituição do texto: para Baldini e Souza (2012, p. 77), o corpo é vivido pelo ser falante como parte de sua subjetividade; no caso das tatuagens, o corpo opera como um suporte de um discurso, sendo que o “discurso é sujeito e sujeito é corpo”. Silva e Cazarin (2018, p. 434) também compreendem a tatuagem na forma como a contradição ganha corpo. Segundo as autoras, “na pele que é transformada em texto, em uma junção de palavras, imagens e cores, podem ser materializadas as contradições e os enfrentamentos do sujeito, funcionamentos estes que evidenciam sua resistência e produzem sentidos inesperados à ordem imposta”.

A noção de corpo-poético-político de Neckel (2021, p. 2) nos ajuda na compreensão de tal funcionamento. Para a autora, o corpo-poético-político pode ser pensado como

um corpo que tensiona o campo de luta dos/nos discursos. Corpos Poéticos, afetados pelos acontecimentos do social, corpo que vaza, escapa e milita, por meio de dispositivos outros que burlam (ou, pelo menos, tentam burlar), “dar o drible”, nos processos de disciplinarização e naturalização das violências de Estado sobre os corpos.

No entanto, ao mesmo tempo em que emerge da resistência no corpo, considerando que “cada tatuagem guarda em si sua diferença: elas não são iguais, visto estarem relacionadas a momentos e experiências particulares desses sujeitos” (Azevedo, 2014, p. 330), a tatuagem também pode ser compreendida como forma de pertencimento: “a marcação no corpo é também marca de pertencimento a um grupo, uma vez que sinaliza a sociabilidade, marca o laço social” (Azevedo, 2014, p. 329).

Mesmo que se objective, após a realização da tatuagem, apagá-la, a marca desenhada na pele não mais deixa de produzir efeitos. Como cicatriz, segue presente, como resto de algo que segue significando, insistentemente, no sujeito. O apagamento da tatuagem não apaga os seus efeitos, pois segue existindo materialmente no corpo, como marca da ausência (Vinhas, 2015).



Figura 1: Imagem da fotografia, à esquerda, e imagem da tatuagem, à direita³

³ A imagem apareceu em reportagem do G1, tendo seu uso sido autorizado pela mãe da criança (na reportagem).

Por essas vias de compreensão das formas de escrita no corpo, que vêm sendo construídas na AD, podemos tomá-lo como lugar da e para a resistência e para a insistência nos processos de identificação do sujeito. A imagem do menino negro mobiliza elementos referentes ao corpo no corpo: o corpo negro tatuado no corpo branco. Essa condição de produção de sentidos no corpo e do corpo nos convoca a trabalhar as formas equívocas de significar a imagem nessas materialidades específicas.

Podemos considerar essas duas imagens como “formulações visuais intradiscursivas” (Lagazzi, 2015) que têm condições de produção e funcionamento discursivos distintos. O que, na fotografia, pode ser significado como uma forma de resistência, relacionado ao funcionamento do artístico no corpo através da mobilização artística, dando visibilidade ao corpo negro, também pode derivar para outra rede de sentidos, na qual a opressão ao corpo negro se reproduz e se cria. Na formulação visual da tatuagem, é o traço de pele branca, suporte para a imagem do rosto da criança negra, que dá sustentação material para essa rede de significação.

O efeito de liberdade diante do próprio corpo (o corpo branco, que tudo pode tatuar) encontra limite - ou efeitos de limite - nos sentidos possíveis produzidos sobre o corpo do outro (o corpo do menino, negro), momento em que o funcionamento do discurso jurídico parece ser determinante para compreender a forma como se dão tais tensões, colocando-se no agenciamento das relações de dominação em nossa formação social. O que se reproduz como tentativa de visibilização do corpo negro pode, sob o jurídico, operar como denegação do racismo sustentado pelo próprio jurídico-político, como será visto a seguir.

O ARTÍSTICO E O JURÍDICO NA ESCRITA DO/NO CORPO

A tatuagem da criança negra no corpo de uma pessoa branca, realizada sem autorização da família da criança, provoca um debate a respeito não somente dos mecanismos jurídicos referentes à reprodução da imagem, mas, da nossa perspectiva, sobre as relações entre o jurídico e o político no uso da imagem em um texto considerado artístico. Todo esse processo tem relação com o funcionamento discursivo na relação entre o discurso artístico, o discurso jurídico e o discurso político.

Para desenvolver essa reflexão, começamos pela produção da imagem, realizada por um fotógrafo profissional com o consentimento da mãe.

A imagem do menino Ayo, criança negra de quatro anos, passou a circular em redes sociais após a divulgação da imagem pelo fotógrafo por ela responsável. Estamos, aqui, no eixo da formulação, ao ser produzido o texto imagético como fotografia, e da circulação, quando a imagem passa a ser lida em diferentes espaços enunciativos, prioritariamente no âmbito da internet. Quando passa a circular, a imagem, ao ser lida por sujeitos não alheios ao processo de interpelação ideológica, é interpretada por tais sujeitos em relação com as determinações ideológicas. Essa interpretação está, portanto, vinculada a uma tomada de posição que está determinada por classe, gênero e raça.

O que parece óbvio, como uma mercadoria a ser consumida fora das suas relações de sobredeterminação, é efeito da constituição do sentido em um movimento muito singular, vinculada ao artístico-poético. O que antes fora produzido como um gesto poético, na fotografia, formulando a imagem de uma criança negra brasileira para

reproduzir sentidos vinculados à racialidade a partir de uma posição dominada, torna-se propriedade de todos os que têm acesso à imagem quando ela passa a circular na internet. A imagem da criança negra, desde sempre uma mercadoria, por um efeito de deslocamento de sentidos, passa a circular vinculada a posições-sujeito que reproduzem a dominação de raça, pois se torna, metaforicamente, controlável e manipulável por quem detém sua propriedade.

É aqui que tomamos a tatuagem da fotografia da criança negra como discurso racializado, no sentido de Modesto (2021). Não se trata, como explica o autor, de um tipo ou tema do discurso, mas uma categoria discursiva que contempla o “processo de racialização das condições de produção, formulação e circulação dos discursos”, processo que atravessa os processos de significação, “ainda que por efeitos do silenciamento, da contradição, da metáfora, da paráfrase, da paródia etc.” - e da arte pretendida pela tatuagem, acrescentaríamos. É uma noção que ressalta a compreensão de que a tensão racial é um problema constitutivo à formação social brasileira, tendo em vista o modo de produção que a domina. Uma premissa fundamental e que deve ser trabalhada de modo a abalar nossa leitura e nosso entendimento na mobilização teórica das noções de luta de classes, condições de produção, interpelação, sujeito e processos de identificação (Modesto, 2021).

Cabe reconhecer, inicialmente, que a imagem da criança, mesmo no campo do artístico, ainda assim é uma mercadoria, ou seja, ela não está alheia ao processo de apropriação e mercantilização do capitalismo neoliberal pelo fato de ser formulada como arte. Analisar o modo como a fotografia é capturada como forma jurídica no modo de produção capitalista nos traz elementos para compreender o modo como o discurso jurídico sustenta a disputa de sentidos em torno da imagem na tatuagem. Trata-se de pensar a forma como o sujeito de direito se apropria e se sobre-apropria do real. Nesse caso, o real objeto de apropriação é o corpo negro, de modo que o debate atualiza uma memória em que se disputa a propriedade (da imagem) do corpo negro.

Aqui, é oportuno tensionar a relação entre a imagem e a propriedade, ou, melhor, entre o criador da imagem (fotografada ou tatuada) e a propriedade, a partir do conceito de *sobre-apropriação do real*, de Edelman (1976, p. 31). Por esse conceito, o autor entende o “conteúdo contraditório da propriedade literária e artística que apresenta este carácter estranho, único, original de ser uma propriedade adquirida por sobreposição sobre uma propriedade já estabelecida”. No caso da fotografia, o fotógrafo se faz proprietário (da imagem fotografada) de uma propriedade que já tinha dono - o próprio corpo da criança.

Esse efeito de propriedade do fotógrafo aparece significado na reportagem do G1 (Patriarca, 2022b), no enunciado “A imagem usada não teve autorização dos pais e nem do fotógrafo responsável”, em que a “propriedade” é parafraseada por “responsabilidade” pela fotografia. É nesse sentido que entendemos, na fotografia, esse jogo de sobre-apropriação: o fotógrafo se apropria (se faz proprietário) de um objeto (o rosto da criança negra) que já tem dono (a criança, no caso representada pelos pais). Existe aí um (re)conhecimento da existência de limites impostos pela forma sujeito de direito: o fotógrafo pode muito bem fotografar um rosto, mas este rosto pertence a alguém, o fotografado, que é seu proprietário. A produção do sujeito encontra assim a sua necessária limitação no próprio sujeito. Esta tese exigirá o seu conceito: a forma sujeito de direito (Edelman, 1976, p. 51).

E o direito, nos rituais ficcionais das práticas jurídicas, se esforça para tentar saturar as formas dessa autorização, de modo que, “Historicamente, a ideia de criatividade nos produtos culturais foi discursivizada pelo Direito na relação estabelecida entre originalidade, personalidade e propriedade” (Adorno, 2015, p. 67).

Direito de imagem, direitos de uso da imagem, direitos autorais, direitos de propriedade intelectual... não são poucas as categorias jurídicas índices desse constrangimento do direito com seu próprio paradoxo diante da liberdade e da igualdade dos sujeitos de direito em torno da propriedade da imagem. Uma questão de base que se impõe, que justamente mostra ali onde o direito falha na sua pretensão de falar de tudo, é a seguinte: e se a imagem é a tatuagem do corpo do outro?⁴ E se a imagem é tatuagem, num corpo branco, do corpo de uma criança negra? É aí que “a criação a partir da imagem do outro”, como formula Adorno (2015, p. 77), entra em questão na medida em que, “se cada um detém o poder da própria imagem, como utilizar a imagem de outro para sua criação? Uma limitação na produção do sujeito que esbarra no próprio sujeito” (Adorno, 2015, p. 77).

O Estado, via Aparelho Repressivo (Althusser, 2008), promove a gestão jurídico-administrativa dessa instância privada da subjetividade. A Constituição Federal fala na inviolabilidade da imagem (artigo 5º, inciso X); na proteção à reprodução da imagem humana (artigo 5º, inciso XXVIII); no respeito à criança (artigo 227), objeto de regulamentação própria no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que, inclusive, prevê “a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais” (artigo 17) como objeto do direito a esse respeito à criança. A fotografia é protegida como propriedade intelectual (artigo 7º, inciso VII; artigo 79) pela Lei de Direitos Autorais – LDA; e, tomada como obra, sua utilização depende de autorização prévia em uma série de modalidades que a lei conseguiu prever (artigo 29), inclusive “quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas”.

Veja-se a insistência do direito, por meio de suas formas abstratas e universalizantes, de cercar e resolver as disputas em torno da propriedade da imagem. É por isso que, para nós, desde a nossa posição discursiva, não basta tomar o jurídico por si só, senão sempre-já afetado por redes de sentidos em disputa que justamente escapam à vocação resolutiva das práticas jurídicas. É por isso que a disputa em torno da tatuagem não autorizada do rosto da criança negra na pele do homem branco é jurídico-política; ideológica, portanto, sobredeterminada pela relação entre raça, gênero e classe, fundante da reprodução das condições de produção-exploração capitalistas.

⁴ O discurso jurídico doutrinário tem investido esforço no que denomina “autodeterminação corporal”, elemento da autonomia do sujeito que sustenta, por exemplo, práticas como as de pessoas que “se submetem a práticas invasivas e, para um sem-número de pessoas, deformantes” (Serra Vieira, 2018, p. 1). Daí os exemplos de “homem-lagarto”, “mulher-gato”; “homem-cavalo” que aparecem na doutrina e o subsequente debate sobre os limites da autonomia da vontade e da intervenção do Estado na gestão dessa autonomia. Discursividades que se apresentam como terreno fértil para pensar o modo como o jurídico opera nas práticas discursivas no e pelo corpo, ponto que extrapola as pretensões deste nosso trabalho, mas de menção interessante para o debate discursivo em torno da relação entre o discurso artístico e o jurídico-político. Escuta discursiva sempre atenta à doutrina jurídica, “lugar privilegiado onde se estrutura o discurso ideológico e onde se elabora a defesa e a ilustração do direito” (Edelman, 1976, p. 17).

Daí outra insistência, no discurso sobre a imagem: a da *autorização*, ponto-chave, no nosso entendimento, para a compreensão dos efeitos de sentido produzidos pela imagem da foto e pela imagem da tatuagem, justamente porque forma material da ilusão subjetiva da autonomia da subjetividade jurídica.

A tatuagem da foto produz uma *sobre sobre*-apropriação desse real - na duplicação mesma da preposição *sobre* -, na medida em que, nesse acontecimento, o tatuador, desautorizado, se apropria da foto do rosto, que já é efeito da sobre-apropriação do fotógrafo. O que cabe questionar, no nosso empreendimento teórico-analítico, é como uma imagem de uma criança, ao ser um objeto-a-ler que mobiliza diferentes efeitos de sentido, possui um funcionamento discursivo específico na relação com o jurídico-político por se tratar de uma criança negra. Tomando as palavras de Pêcheux (2009, p. 147, grifos do autor), podemos compreender que a mesma imagem, portanto, pode produzir diferentes efeitos de sentido: “*as palavras, expressões, proposições etc., mudam de sentido segundo as posições sustentadas por aqueles que as empregam, o que quer dizer que elas adquirem seu sentido em referência a essas posições, isto é, em referência às formações ideológicas [...] nas quais essas posições se inscrevem*”.

O corpo do menino negro, tomado como uma imagem que circula na internet, passa a funcionar metafórica e metonimicamente. Enquanto metáfora, está em relação com outros significantes de uma rede, podendo ser referida a outras pessoas negras que poderiam estar ocupando o mesmo lugar no corpo da pessoa branca tatuada. Em relação, essas pessoas passam a significar como raça explorada e oprimida em nossa formação social, e, assim, emerge o funcionamento metonímico, como se a criança fosse um recorte operado para significar a totalidade do povo negro brasileiro. No entanto, esse duplo funcionamento pode reproduzir tanto o que, da posição da branquitude, pode ser compreendido como uma “homenagem” às pessoas negras, mas, ao mesmo tempo, quando a “homenagem” é realizada, mais uma vez se reproduz o controle sobre os corpos das pessoas negras, como se fossem objetos manipuláveis por quaisquer sujeitos que desejem tornar seus corpos mercadorias.

Nesse funcionamento metonímico, lembramos do trabalho de Lagazzi (2010, p. 179), quando analisa o filme *Linha de passe*, de Walter Salles. A autora nomeia de “metonimização das imagens” o funcionamento da remissão de imagens ao conjunto do filme, considerando esse processo importante “no modo como materializa a contradição do social na equivocidade que se faz visível nas imagens desses objetos simbólicos”. As imagens tornam visíveis a equivocidade no social, o que aponta para os efeitos da contradição na relação entre o social e a materialidade fílmica.

Da nossa parte, podemos compreender que a imagem do corpo tatuado da criança negra também significa em um trabalho metonímico da imagem, na medida em que há uma relação com o racismo constitutivo da formação social brasileira. A imagem tatuada, presente intradiscursivamente no corpo branco, como formulação visual, expõe, ao mesmo tempo, o racismo que atravessa os processos sociais e, também, a própria negação do racismo, ao se imaginariamente identificar com sentidos de corpo negro objetificável a ponto de ser tatuado sem consentimento.

O que funciona metaforicamente aqui é, assim, a reconfiguração do corpo negro como mercadoria, que, durante boa parte da história do Brasil, configurou o sistema

escravagista, quando os corpos eram vendidos e comprados, possuindo tanto valor de uso quanto valor de troca. O que não pode nem deve mais acontecer em ato, ou seja, a escravização de pessoas negras, devido à forma como o jurídico produz efeitos na nossa formação social, pode acontecer em uma formulação artística, como campo daquilo que foge às formulações reguladas pelo trabalho opressor do Estado. O corpo negro da criança, tatuado no corpo branco, marca um processo de individualização, de visibilização e de determinação que se esgarça quando a forma histórica da subjetividade passa a ser a forma sujeito de direito, produzindo efeitos materiais na língua (na gramática) e nos corpos. Fica-se, então, impressionado pela analogia com processos arquiteturais utilizados, no fim do século XVIII, nos edifícios disciplinares⁵; esses procedimentos de observação procuram tomar o indivíduo visível em seu corpo, seu comportamento, seus atos: eles se fundam sobre um *princípio de visibilidade que isola cada sujeito de todos os outros*. Tal visibilidade está ligada em profundidade à exigência de transparência e de legibilidade que isolam do mesmo modo o sujeito em seu propósito (Haroche, 1992, p. 23, grifos da autora).

A visibilização do corpo negro na pele branca, como efeito da sobre-apropriação do rosto que, fotografado, ganha circulação na internet o domínio público, apaga a existência concreta daquele sujeito, daquele corpo. E não é qualquer corpo, mas um corpo negro, de uma criança negra, que é apropriado, razão por que, para nós, funciona aí o mecanismo jurídico-político de desconhecimento ideológico: o discurso jurídico, imbricado ao discurso artístico, sob efeito do direito de disposição do corpo e do direito de expressão da arte expressos na tatuagem, mascara a racialização do discurso. A tatuagem atualiza a memória de objetificação, reificação do corpo negro, constitutiva da formação social brasileira. O corpo e a arte, que se apresentam como espaço de (re)existência de sujeitos e sentidos, também se apresentam aí como espaço para a reprodução da exploração e da dominação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com esta proposta, nos dispusemos a analisar o funcionamento discursivo de duas formulações visuais interdiscursivas, na relação entre a fotografia e a tatuagem, como sobre-apropriação de um real específico: a imagem do rosto de uma criança negra. Ao tomarmos o corpo como materialidade discursiva e levando em conta as condições de produção das formulações, interpretamos que a tatuagem materializa contradições entre os campos discursivos da arte e do jurídico-político, cuja determinação pode ser observada pela racialidade. O discurso jurídico, nas insistentes tentativas de cercar a gestão dos corpos, da sua disposição e reprodução em imagem, faz o que lhe é de costume: nega o político que lhe é constitutivo, e é na circulação da materialidade que o discurso racializado se sustenta, se atualiza e se reproduz. É daí que entendemos como a noção de discurso racializado escapa do óbvio do tema raça-racismo e abre o caminho para uma escuta propriamente materialista – não imanente ou empiricista – das formas materiais contraditórias que a racialização pode assumir em diferentes discursividades.

⁵ Claudine Haroche retoma aqui o panóptico de Jeremy Bentham.

O corpo negro da criança se alia à rede de formulações sobre o corpo negro escravizado quando da transposição da imagem fotografada para a imagem tatuada em um corpo branco. A mesma formulação, em diferentes suportes e formas de circulação, produz sentidos diferentes. Aquilo que poderia ser interpretado como uma homenagem passa a produzir efeitos da dominação sobre os corpos negros: não se sabe a identidade da criança, não se sabe se houve a autorização dos pais da criança para a produção da tatuagem; o que se sabe é que o corpo negro é manipulável, é objetificável, é possível de ele mesmo, ser transformado em mercadoria - efeito de dupla sobre-apropriação -, e, aí, parece que a identificação do sujeito com a forma-sujeito de direito falha. Ela falha onde o racismo intervém e torna naturais processos de dominação do corpo negro e de proteção do corpo branco (a lei de proteção somente vale, portanto, para as crianças brancas). É por isso que não falamos somente em “jurídico”, mas em “jurídico-político”, pois, mesmo no jurídico - e especialmente nele -, não se está alheio ao funcionamento da ideologia e, portanto, há disputa por sentidos.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, G. *Discursos sobre o eu na composição autoral dos vlogs*. 2015. Tese (Doutorado em Linguística) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2015.
- ALTHUSSER, L. *Sobre a reprodução*. Tradução Guilherme João de Freitas Teixeira. 2.ed. Petrópolis: Vozes, 2008.
- AZEVEDO, A. F. de. Sentidos do corpo: metáfora e interdiscurso. *Linguagem em (Dis)curso*, Tubarão, SC, v. 14, n. 2, p. 321-335, maio/ago. 2014.
- BALDINI, L.; SOUZA, L. L de. Os sentidos tomando corpo. In: AZEVEDO, Aline Fernandes de. (Org.). *Sujeito, corpo, sentidos*. Curitiba: Appris, 2012.
- COSTA, A. *Tatuagens e marcas corporais*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003.
- EDELMAN, B. *O direito captado pela fotografia – elementos para uma teoria marxista do direito*. Coimbra: Centelha, 1976.
- HAROCHE, C. *Fazer dizer, querer dizer*. Tradução E. P. Orlandi. São Paulo: Hucitec, 1992.
- <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2022/12/01/mae-de-menino-negro-que-teve-foto-usada-em-tatuagem-diz-que-ainda-nao-sabe-quem-e-pessoa-tatuada-e-quer-acha-la-para-pedir-remocao.ghtml>. Acesso em 22 maio 2023.
- LAGAZZI, S. Linha de passe: a materialidade significativa em análise. *Revista Rua*, Campinas, n. 16, v. 2, nov. 2010.
- LAGAZZI, S. O recorte significativo na memória. In: INDURSKY, Freda; LEANDRO-FERREIRA, M. C.; MITTMANN, S. (orgs.). *O discurso na contemporaneidade: materialidades e fronteiras*. São Carlos: Claraluz, 2009.
- LAGAZZI, S. A imagem em curso. A memória em pauta. In: TASSO, Ismara; CAMPOS, Jefferson (Orgs.) *Imagem e(m) discurso: a formação das modalidades enunciativas*. Campinas: Pontes, 2015. p. 51-65.
- MODESTO, R. Os discursos racializados. *Revista da ABRALIN*, [S. l.], v. 20, n. 2, p. 1–19, 2021. DOI: 10.25189/rabralin.v20i2.1851. Disponível em: <https://revista.abralin.org/index.php/abralin/article/view/1851>. Acesso em: 18 maio. 2023.
- NECKEL, N. R. M. Corpos ausentes: a arte como “alavanca” do luto negado. *Cadernos de Estudos Linguísticos*, Campinas, v. 63, p. 1-15, 2021.
- ORLANDI, E. P. À flor da pele: indivíduo e sociedade. In: MARIANI, B. (Org.). *A escrita e os escritos: reflexões em análise do discurso e em psicanálise*. São Carlos: Claraluz, 2006.
- ORLANDI, E. P. *Cidade dos sentidos*. Campinas: Pontes, 2004.

PATRIARCA, P. *Após vencer prêmio, tatuador de SP é denunciado por usar sem autorização foto de menino negro: ‘Meu filho não é para ser comercializado’, diz mãe.* 2022a. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2022/11/30/apos-vencer-premio-tatuador-de-sp-e-denunciado-por-usar-sem-autorizacao-foto-de-menino-negro-meu-filho-nao-e-para-ser-comercializado-diz-mae.ghtml>. Acesso em 18 maio 2023.

PATRIARCA, P. *Mãe de menino negro que teve foto usada em tatuagem diz que ainda não sabe quem é pessoa tatuada e quer achá-la para pedir remoção.* 2022b. Disponível em: <https://bit.ly/3rQfn57>. Acesso em: 13 out. 2023.

SERRA VIEIRA, P. O exercício regular e o abuso de direito na disposição do próprio corpo. *Revista científica da Academia Brasileira de Direito Civil*, v. 2, p. 1-1, 2018.

SILVA, N.; CAZARIN, E. A. A textualização da resistência por meio da tatuagem “demônio”. *Revista Linguagem & Ensino*, Pelotas, v. 21, n. esp., p. 431-448, 2018.

VINHAS, L. I. De aranha a borboleta: processos de subjetivação de um corpo preso. In: INDURSKY, Freda; LEANDRO-FERREIRA, M. C.; MITTMANN, S. (Orgs.). *Análise do discurso: dos fundamentos aos desdobramentos*. Campinas: Mercado de Letras, 2015, p. 223-233.

VINHAS, L. I. O corpo na Análise de Discurso: materialidade, lugar de enunciação, subjetividade. *Revista Língua & Literatura* (online), v. 23, p. 143-163, 2021.



Este texto está licenciado com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.